

1

Afetação do TEMA 1095 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1894504 e RESP 1891498)

Questão Submetida a julgamento: Definição da tese alusiva à prevalência, ou não, do Código de Defesa do Consumidor na hipótese de resolução do contrato de compra e venda de bem imóvel com cláusula de alienação fiduciária em garantia.

Decisão: "Os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça acordam, por unanimidade, afetar o recurso especial ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC/2015), nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Por unanimidade, **determinou-se a suspensão do processamento de todos os feitos e recursos pendentes que versem sobre idêntica questão e que tramitem no território nacional**, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015" (Acórdão de afetação publicado no DJe de 08/06/2021).

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR; DIREITO CIVIL; Coisas; Promessa de Compra e Venda; Obrigações; Inadimplemento; Rescisão / Resolução; Espécies de Contratos; Alienação Fiduciária.

Inteiro Teor

2

Afetação do TEMA 1096 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1914458 e RESP 1912668)

Questão Submetida a julgamento: Definir se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa dano presumido ao erário (in re ipsa).

Decisão: "Os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça acordam, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, nos termos da reformulação de voto do Sr. Ministro Relator, **determinar a suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ** (observada a orientação do art. 256-L do RISTJ)." (Acórdão de afetação publicado no DJe de 08/06/2021).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Atos Administrativos; Improbidade Administrativa; Dano ao Erário.

Afetação do TEMA 1097 pelo STJ

(Paradigma RESP 1925456)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se acerca da verificação da necessidade de observação dos art. 280 e 281 da Lei 9.503/1997 em relação à infração pela não indicação de condutor prevista no art. 257 § 7º e 8º, para definir a imperiosidade da notificação da infração e da notificação de eventual imposição de penalidade.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu a tramitação de todos processos pendentes, individuais ou coletivos, em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator (Acórdão de afetação publicado no DJe de 08/06/2021).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Atos Administrativos; Infração Administrativa; Multas e demais Sanções.

Inteiro Teor

Julgamento do TEMA 185 pelo STF

(Paradigma RE 596286)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 146, III; 150, IV; e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 5º da Lei nº 9.779/99, que prevê a incidência do imposto de renda sobre os resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge

Tese firmada: "É constitucional o artigo 5º da Lei nº 9.779/1999, no que autorizada a cobrança de Imposto de Renda sobre resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Incidência sobre Aplicações Financeiras DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Retido na fonte

Andamento do
Processo

Julgamento do TEMA 304 pelo STF

(Paradigma RE 607109)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 170, IV, VI e VIII; e 225, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de serem apropriados os créditos de PIS e COFINS na

aquisição de desperdícios, resíduos ou aparas.

Tese firmada: "São inconstitucionais os arts. 47 e 48 da Lei 11.196/2005, que vedam a apuração de créditos de PIS/COFINS na aquisição de insumos recicláveis".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Creditamento

Andamento do
Processo

6

Trânsito em julgado do TEMA 704 pelo STF

(Paradigma RE 627432)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 1º, IV; 5º, caput e LIV; 62; 170, caput e 174 da Constituição federal, a constitucionalidade dos artigos 55 e 59 da Medida Provisória 2.228-1/2001, que estabeleceram, respectivamente, a denominada "cota de tela" - consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros por determinado período de dias no ano - e as sanções administrativas para a hipótese de descumprimento da norma anterior.

Tese firmada: "São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Intervenção no Domínio Econômico DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Garantias Constitucionais; Comunicação Social

Inteiro Teor

7

Trânsito em julgado do TEMA 859 pelo STF

(Paradigma RE 678162)

Questão Submetida a julgamento: Competência para processar e julgar ações de insolvência civil nas quais haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal.

Tese firmada: "A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal."

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência; Competência; Competência da Justiça Federal DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Dívida Ativa não-tributária

Inteiro Teor

8

Trânsito em julgado do TEMA 1013 pelo STF

(Paradigma RE 1070522)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 5º, IV, IX e LXXV, 21, XII, a; 37, 221, I, II, III e IV; e 223 da Constituição da República, a recepção pela Constituição Federal de 1988 das disposições normativas previstas no art. 16, § 1º, alínea c e § 3º, inciso I, do Decreto 52.795/1963, as quais versam o tempo destinado aos programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos no município objeto da outorga dos serviços de radiodifusão.

Tese firmada: "São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Licitações

Inteiro Teor

9

Trânsito em julgado do TEMA 1020 pelo STF

(Paradigma RE 1167509)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se à luz dos artigos 30, inciso I, 146 e 152 da Constituição Federal, e do princípio da territorialidade, a constitucionalidade de dispositivo da Lei no 14.042/2005, do Município de São Paulo, que impõe a empresas prestadoras de serviço nessa região e sediadas fora do respectivo território a obrigação de se cadastrarem na Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, sob pena de o tomador do serviço efetuar a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Tese firmada: "É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS quando descumprida a obrigação acessória".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Obrigação Tributária; Obrigação Acessória

Inteiro Teor

10

Trânsito em julgado do TEMA 1137 pelo STF

(Paradigma RE 1311742)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 18, 24, I e § 1º, 25, 163, I e V, e 169 da Constituição Federal a constitucionalidade do artigo 8º, IX, da Lei Complementar 173/2020, que, no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), impõe certas proibições à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afetados pela calamidade pública, até 31 de dezembro de 2021.

Tese firmada: "É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO; COVID-19.

Inteiro Teor

11

Trânsito em julgado do TEMA 985 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1667843 e RESP 1667842)

Assuntos: DIREITO CIVIL; Coisas; Propriedade; Aquisição; Usucapião Extraordinária

Tese firmada: "O reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal."

Questão Submetida a julgamento: Definir se o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento de seus requisitos específicos, pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.

Inteiro Teor

12

Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 1149 do STF

(Paradigma RE 1278617)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 1º, III, 5º, caput, 7º, XXX, e 37, II, da Constituição Federal, a possibilidade de enquadramento dos servidores do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), lotados na CEPLAC ou no INMET, na estrutura remuneratória do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, afastando-se a exclusão prevista no § 3º do artigo 1º da Lei 8.691/1993 (incluído pela Lei 12.702/2012), ante os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional." (julgamento finalizado no Plenário Virtual em 04/06/2021)

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Enquadramento.

Inteiro Teor

Supremo Tribunal Federal:

- Plenário começa a analisar responsabilidade do Estado no caso de repórter fotográfico ferido pela polícia (Tema 1055).

[Leia Mais](#)

- 2ª Turma decidirá se lei que modificou crime de estelionato deve retroagir para beneficiar réu.

[Leia Mais](#)

- STF começa a discutir utilização de colaboração premiada no âmbito civil (Tema 1043).

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Segunda Seção vai decidir sobre exame da contestação antes de executada a liminar de busca e apreensão (Tema 1040).

[Leia Mais](#)

- Repetitivo vai definir aplicação do CDC a resolução de venda de imóvel com alienação fiduciária (Tema 1095).

[Leia Mais](#)

- Terceira Seção define critérios para progressão penal de condenados com reincidência genérica (Tema 1084).

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Turma Nacional fixa tese sobre o prazo decadencial decenal previsto no caput do art. 103 da Lei n. 8.213/1991 (Tema 256)

[Leia Mais](#)

- Presidente do CJF defende inteligência artificial contra excesso de judicialização em evento sobre inovação.

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Italo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Heloísa Couto de Andrade - Estagiária NUGEP
Pedro Henrique Fernandes Sousa - Estagiário NUGEP
Lucas Diogo dos Santos - Estagiário NUGEP